



## PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE O 3º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGIENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021/PMSCO/PA, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93”

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao nº 2025/2351, Ofício nº 364/2023-SEMED, 28/07/2025, o qual solicita análise do processo Administrativo nº 2025/2148, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMSCO/PA, Contrato Nº 119/2022-CPL/PMC, cujo objeto é 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 119/2022-PMC, quanto à prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 25/08/2025 a 26/08/2026, conforme justificativa da Administração, da necessidade do aditamento do prazo, bem como previsão contratual do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

### I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 25/08/2025 a 26/08/2026, com a empresa HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 01.003.578/0001-64 conforme justificativa da Administração.

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Saúde, solicitou o aditamento para prorrogação da vigência para um prazo de 12 (doze) meses, com vigência até 25/08/2026, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato, Parecer jurídico nº 251/2025-PMG, favorável sem recomendação.

Minuta do 3º Termo aditivo onde consta na Cláusula primeira objeto do contrato, Clausula segunda da vigência e justificativa para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, em virtude da necessidade exposta na justificativa, qual seja assegurar o valor contratado e manter a execução dos serviços contratados, conforme adesão de ata nº 019/PMSCO/PA.

Anexo ainda a documentação da empresa e certidões de regularidades fiscais e tributárias válidas e atualizada, ausente informação setor de contabilidade com indicação de dotação orçamentária.

É o breve relatório.

### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no art. 57, § 1º, I ao VI da Leis 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Unidade de Controle Interno - PMC

---



justificativa para 3º aditivo, minuta do aditivo, parecer Procuradoria favorável sem recomendação a ser seguida.

**III – DA CONCLUSÃO:**

O 3º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo anexar os documentos apontados como faltosos no parecer acima, como também a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer. SMJ  
À elevada apreciação superior.

Colares, 18 de Agosto de 2025.

**WILZA MENDES DA SILVA**  
Controle Interno  
Dec. Nº 001/2021